

LEI N.º 1172 /2002

SÚMULA: Dispõe sobre as **DIRETRIZES** para elaboração do **ORÇAMENTO** do Município de Manguueirinha, para o **EXERCÍCIO DE 2003** e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de Manguueirinha, relativo ao Exercício Financeiro de 2003

Art.2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com às disposições constantes da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais Resoluções, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão da receita:

I- fornecida pelos órgãos competentes quanto às transferências legais da União e do Estado;

II- projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a ser realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante, os quais serão acompanhados de demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculos e premissas utilizadas.

§1º -Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou emissão de ordem técnica e legal.

§2º -As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será inferior a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município, terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:

I- as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II- as despesas com saúde não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida, orçada;

III- as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes político, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos do artigo 71 da Lei Complementar 101/2000;

IV- as despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a 6% (seis por cento), da receita corrente líquida;

V- o orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se às limitações da Emenda Constitucional 25;

VI- as despesas com serviços de terceiros no exercício de 2003 não poderão exceder, em percentual as receitas correntes líquidas, ao índice de alavancagem de 2000 para 2001.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10º - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11º - As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo II, integrantes desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12º - Na Lei Orçamentária a discriminação das despesas será efetuada por órgão e unidade orçamentária de acordo com a classificação funcional programática desdobrada por categorias econômicas e elementos de despesa, observado o seguinte agrupamento:

DESPESAS CORRENTES

Despesa de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

§1º- A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I- da receita, que obedecerá o disposto no artigo 2º, §1º da Lei Federal 4.320/64, e anexo I da Portaria Ministerial n.º 163/01;

II- da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III- do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV- outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

§2º - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a abertura de créditos adicionais e a realização de operações de crédito por antecipação da receita consoante o disposto no § 9º do artigo 165 da Constituição Federal.

Art. 13º – As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a créditos adicionais a que se refere o artigo 166, da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecidos para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14º – São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:

I- que não sejam compatíveis com esta Lei;

II- que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesas criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15º – Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16º – A existência da meta ou prioridade constante do Anexo II desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17º – É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "subvenções sociais", ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 18º – Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2003 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2002 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo Único - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária e a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

Art. 19º – A execução Orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000.

Art. 20º – Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta lei.

Art. 21º – Não serão objeto de limitação as despesas relativas:

I- as obrigações constitucionais e legais do município;

II- ao pagamento do serviço da dívida pública fundada inclusive em parcelamento de débitos;

III- despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101/2000;

IV- despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 22º – Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis aos Poderes Executivo e Legislativo às vedações constantes do Parágrafo Único, incisos I e IV do artigo 22 da Lei Complementar 101/2000 .

Art. 23º – Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I- novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II- investimentos, em execução a serem realizados com recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica, cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III- despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;

IV- outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 24º – Na ocorrência da hipótese citada no artigo anterior, havendo a omissão do Poder Legislativo quanto a limitação das despesas, o Poder Executivo tomará as medidas necessárias a efetivação dos cortes consoante o estabelecido no parágrafo 3º do artigo 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 25º – No decorrer do Exercício o Executivo, fará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o parágrafo 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101/2000, respeitados os padrões estabelecidos no parágrafo 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 26º - O relatório de Gestão Fiscal obedecendo os preceitos do artigo 54, parágrafo 4º do artigo 55 e da alínea "b", inciso II do artigo 63, da Lei Complementar 101/2000, serão divulgados até trinta dias após o encerramento do semestre.

Art. 27º – Fica autorizado o Executivo Municipal, respeitadas às limitações legais no concernente à realização de despesas com pessoal:

I- proceder a nomeação de servidores na medida das necessidades e no limite das vagas criadas pela legislação própria;

II- instituir ou alterar, mediante Lei devidamente apreciada pelo Poder Legislativo, o plano de Cargos e Salários, assim como conceder reajuste ou aumento de vencimento nos limites das disponibilidades financeiras do Município e de acordo com as normas legais específicas.

Art. 28º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Outubro de 2002.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal

ANEXO I**ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA**

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO
	0101	Câmara Municipal
02		PODER EXECUTIVO
	0201	Chefe de Gabinete
	0202	Assessoria Jurídica
	0203	Assessoria de Comunicação
	0204	Assessoria da Junta de Serviços Militar, Identificação e C.P
	0205	Assessoria de Serv. Do DETRAN – Departamento de Trânsito
03		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
	0301	Divisão de Viação
	0302	Divisão de Recursos Humanos
	0303	Divisão de Compras
	0304	Divisão de Patrimônio e Materiais
	0305	Divisão de Obras e Engenharia
	0306	Divisão de Processamento de Dados
	0307	Divisão de Licitação
04		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
	0401	Divisão de Contabilidade
	0402	Divisão de Tesouraria
	0403	Divisão de Tributação, Cadastro, Arrecadação e Fiscalização
	0404	Divisão de Empenho e Arquivo
05		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
	0501	Divisão de Educação
	0502	Divisão de Cultura
	0503	Divisão de Esportes
	0504	Divisão de Assistência ao Educando
	0505	Divisão de Administração
	0506	Coordenação de Merenda Escolar
	0507	Coordenação de Creche
	0508	Coordenação de Ensino
06		DEPARTAMENTO DE SAÚDE
	0601	Divisão de Saúde Pública
	0602	Divisão de Administração
	0603	Divisão de Vigilância
	0604	Divisão de Fisioterapia
07		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL
	0701	Divisão Social
	0702	Divisão de Ação Comunitária
	0703	Divisão de Assistência ao Idoso
08		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
	0801	Divisão de Administração
	0802	Divisão de Fomento à Agropecuário
	0803	Divisão de Proteção ao Meio Ambiente
09		DEPARTAMENTO DE IND. COM. TURISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
	0901	Divisão de Serviços Públicos
	0902	Divisão de Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO II

01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO- LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMAS- PROCESSO LEGISLATIVO
METAS- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES
- Ampliação e reforma Instalações Câmara Municipal
01 – PODER LEGISLATIVO
0101 – CÂMARA MUNICIPAL
FUNÇÃO- LEGISLATIVA
SUBFUNÇÃO – AÇÃO LEGISLATIVA
PROGRAMAS- PROCESSO LEGISLATIVO
METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Implantar central telefônica;
Capacitar pessoal;
Equipar o Legislativo de materiais permanentes;
Contratação de Assessoria especializada
Revisar e manter quadro de patrimônios;
Aquisição de equipamento de informática;
02 – PODER EXECUTIVO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Manutenção das atividades do gabinete
Capacitar pessoal;
Ampliar sistema de informática;
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Adquirir e manter Veículo;
0202 – ASSESSORIA JURÍDICA
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – DEFESA INTERESSES PÚBLICOS PROCESSO JURÍDICO
PROGRAMA- ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos , utensílios e materiais de expediente;
Capacitar pessoal
FUNÇÃO- ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO – OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA- ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVOS E METAS- PRECATÓRIOS E AÇÕES TRABALHISTAS
Sentenças Judiciais;
0203 – ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – COMUNICAÇÃO GERAL
PROGRAMA- ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Adquirir e manter móveis, equipamentos , utensílios e materiais de expediente;
Capacitar pessoal
0204 – ASSESSORIA DA JUNTA DE SERVIÇOS MILITAR, IDENTIFICAÇÃO E C.P.
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMAS- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos, utensílios e materiais de expediente;
Capacitar pessoal
0205 – ASSESSORIA DE SERVIÇO DO DETRAN- DEPARTAMENTO DE TRANSITO
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMAS-SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos , utensílios e materiais de expediente;

Capacitar pessoal
03 – ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
METAS E OBJETIVOS- CONTRIBUIÇÕES E CONVÊNIOS
Contribuição mensal AMP e AMSOP;
Convênios com entidades;
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA- PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
METAS E OBJETIVOS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
Manutenção das atividades do departamaneto
0301 – DIVISÃO DE VIAÇÃO
FUNÇÃO-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMAS-PROGRAMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
OBJETIVOS E METAS- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS
Manter Oficina Mecânica (aquisição de bens e materiais para ampliação e manutenção);
Aquisição de Caminhão Basculante
Manter Parque de Máquinas ;
Aquisição de Veículo Pick-Up;
Aquisição de Veículo Comboio para Abastecimento de Diesel;
SUBFUNÇÃO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMAS-PROGRAMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
OBJETIVOS E METAS-MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Manter estradas vicinais ;
Sinalização de estradas vicinais;
Cascalhamento, readequação e construção e manutenção de obras de Arte;
FUNÇÃO-URBANISMO
SUBFUNÇÃO – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA- PLANEJAMENTO URBANO
OBJETIVOS E METAS- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO
Manutenção da Fábrica de Artefatos de Cimento;
FUNÇÃO-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA- PROGRAMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos ,utensílios e materiais de expediente;
Ampliar sistema de informática;
Capacitar pessoal;
0302-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRÇÃO GERAL
PROGRAMA-PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios
Melhorar e manter Avaliação Desempenho e PCS
Executar Sistema de Desenvolvimento Pessoal
Executar as Diretrizes Básicas da Educação
Desenvolver e manter Tarefas básicas do RH
Treinamento e Capacitação dos funcionalismo
0303-DIVISÃO DE COMPRAS
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios
Implementar Sistema de Informática
0304-DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E MATERIAIS

FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios
Desenvolver Cadastro Patrimonial
0305-DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA
FUNÇÃO-URBANISMO
SUBFUNÇÃO – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA – PLANEJAMENTO URBANO
OBJETIVOS E METAS- PLANO VIÁRIO URBANO
Realizar Recapeamento em PMF
Realizar Pavimentação Poliédrica
Implantar sistema de sinalização
Construção de 14.500m² de calçamentos nas ruas da Cidade e ainda acostamento da saída da cidade até ao trevo;
FUNÇÃO-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO – TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA – PROGRAMA RODOVIÁRIO MUNICIPAL
OBJETIVOS E METAS- CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE
Construção de obras de artes , tais como : pontes, portais , monumentos , etc.
Construir Portal na PR 281 para fazer a divulgação das potencialidades naturais, econômicas e culturais do Município.
Construir portais nas duas vias de acesso ao Lago Segredo.
FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- CONSTRUÇÃO DE CENTROS SOCIAIS URBANOS
Implantar Centro de integração Funcional, através da Associação dos Funcionários Públicos, benefício de melhorias para os funcionários Público.
FUNÇÃO-URBANISMO
SUBFUNÇÃO – INFRA-ESTRUTURA URBANA
PROGRAMA – PLANEJAMENTO URBANO
OBJETIVOS E METAS- MANUT. DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios
Implementar Sistema de Informática
Adquirir veículo;
Construir almoxarifado ;
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
Construir e manter Prédios e Locais Públicos;
Manutenção e melhorias dos sinais de TV;
0306-DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Manter e ampliar CPD;
0307-DIVISÃO DE LICITAÇÃO
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Ampliar sistema de informática;
04 – FINANÇAS
0401 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios

Capacitar pessoal ;
Contratar consultoria
0402-DIVISÃO DE TESOUREARIA
FUNÇÃO-ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO –SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA – ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVOS E METAS- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATADA
Pagamento de juros relativos a empréstimos;
FUNÇÃO-ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO –REFINANCIAMENTO DE DÍVIDA INTERNA
PROGRAMA – ENCARGOS ESPECIAIS
OBJETIVOS E METAS- AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CÔFRES REFINANCIAMENTO
Pagamento de parcelamento de FGTS , INSS e PASEP;
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA – CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Ampliar sistema de informática;
0403-DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO,CADASTRO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA – CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Manter postos fiscais;
Adquirir veículo;
Promover campanhas;
Programa de acompanhamento de ICMS/ISS;
0404-DIVISÃO DE EMPENHO E ARQUIVO
FUNÇÃO-ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS
PROGRAMA – CONTROLE INTERNO E FINANCEIRO
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Implementar Sistema de Informática;
05-EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0501-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
Manter Fóruns permanentes entre profissionais da Educação;
Reformular o Plano de Carreira;
Realizar Parcerias;
Implantar sistema de incentivo ao terceiro grau;
Promover capacitação continuada ;
Garantir atendimento à educação de profissionais na área Psicológica e Nutricionista;
Consultoria;
Manutenção dos programas :Programa PCN's em Ação e Programa PROFA;
Manter parceria com o SEBRAE;
Implantar Programa Direto Integrados a Comunidade;
Desenvolvimento e manutenção de Programa de Conscientização Educacional;

FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – EDUCAÇÃO
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- SAÚDE NA ESCOLA
Higiene Bucal;
Programa Vejo e Ouço Bem;
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Aquisição e manutenção de mobiliário e equipamento para escolas municipais;
Construção de quadras esportivas nas escolas municipais;
Construir e manter um laboratório e oficinas de qualidade para melhoria Educacional do nosso município;
Aquisição de material didático pedagógico para as escolas e Departamento de Educação;
Implantar sistema de paisagismo nas escolas municipais;
Valorizar o Profissional de Ensino Fundamental;
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. VAL. MAGISTERIO FUNDEF
Alocar recursos para o FUNDEF – VM;
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- TRANSPORTE ESCOLAR
Aquisição, ampliação e manutenção de frota de veículos ;
Locação de veículos ;
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO PROFISSIONALIZANTE
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- ESCOLA PROFISSIONALINTE GRALHA AZUL
Manutenção e ampliação da escola profissionalizante Gralha Azul;
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO INFANTIL
PROGRAMA – ENSINO PRÉ-ESCOLAR
OBJETIVOS E METAS- EDUCAÇÃO INFANTIL
Valorizar o Profissional de Educação Infantil ;
Material Didático para Educação Infantil;
Ampliar matrícula para Educação Infantil;
Aquisição de mobiliário para Educação Infantil;
Construção e manutenção de Prédio para educação infantil;
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS-ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PEJA- Manter e ampliar a Educação de jovens e Adultos atendendo as necessidades imediatas;
0502 - DIVISÃO DE CULTURA
FUNÇÃO-CULTURA
SUBFUNÇÃO – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA – DIFUSÃO CULTURAL
OBJETIVOS E METAS-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA
Construção da Casa da Cultura;
Coral Municipal Infantil – Formação do coral e contratação de Professores de Canto;
Ampliação da Biblioteca Pública e Aquisição do Acervo Bibliográfico e Equipamentos (TV, vídeo, som etc.);
Fanfarra Municipal Mirim. Formação da fanfarra e contratação de profissionais;
Oficinas Pedagógicas;
Oficina de música. Contratação de profissionais e compra de instrumentos;
Elaboração da História do Município com a edição do Livro. Contratação de historiador;
Capacitação dos funcionários;

0503-DIVISÃO DE ESPORTES
FUNÇÃO- DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA – DESPORTO AMADOR
OBJETIVOS E METAS-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTE
Construir Campos e Quadras;
Ampliar sistema de informática;
Promover Eventos Esportivos;
Participar de Eventos Esportivos;
Capacitar Árbitros;
Ampliar e manter locais esportivos;
Programa de Recreação Esportiva;
FUNÇÃO- DESPORTO E LAZER
SUBFUNÇÃO – DESPORTO COMUNITÁRIO
PROGRAMA – DESPORTO AMADOR
OBJETIVOS E METAS-CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE LAZER
Manutenção, ampliação e construção de quadras poliesportivas, estádio, ginásios de esportes e concernentes;
0504-DIVISÃO DE ASSISTENCIA AO EDUCANDO
FUNÇÃO-EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO EDUCACIONAL
Desenvolvimento e manutenção Programa de Conscientização Educacional;
0505-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO EDUCACIONAL
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Capacitar pessoal;
Contratação de Consultoria;
Aquisição de Veículos Utilitário, para atendimento das necessidades da administração ;
0506-DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – ENSINO REGULAR
OBJETIVOS E METAS- COORDENAÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
Manutenção do programa de merenda escolar;
Implantação, ampliação e manutenção da municipalização da Merenda Escolar, com Programa Hortas em Ação;
Manutenção e aperfeiçoamento Programa Merenda Escolar;
Aquisição de veículo apropriado para o transporte da Merenda;
Nutricionista- Promover cursos para as merendeiras e centros de Educação Infantil;
0507-COORDENAÇÃO DE CRECHE
FUNÇÃO-EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO INFANTIL
PROGRAMA – ENSINO PRE-ESCOLAR
OBJETIVOS E METAS- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios ;
Construção, ampliação e manutenção de Creches Municipais;
Aquisição de Veículo Coletivo, para transporte das crianças que integram as creches municipais;
Aquisição de materiais didáticos pedagógicos, especiais para desenvolvimento motor e educacional das crianças;
Programa Alimentação e Vida - Aquisição de Gêneros Alimentícios , limpeza e utensílios de manutenção;
Adquirir Uniformes e Materiais;
Ampliar sistema de informática;
Capacitar pessoal;
Equipar a Unidade de Creche da localidade do Covó;
Implantar brinquedoteca para atender os Centros Municipal de Educação Infantil;
Implantar biblioteca para atender os Centros Municipal de Educação Infantil ;
Construir, adquirir equipamentos e implantar unidade de creche para a localidade de São Bento (Estil) meta 60 crianças;
Adquirir material Educacional;
Realizar reformas no prédio da creche Menino Deus;
Término de construção no prédio Maria Inês Solário;
Adquirir parque de diversões;
0508-COORDENAÇÃO DE ENSINO

FUNÇÃO- EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA – ENSINO PRE-ESCOLAR
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO
Implantar Programa Diretores Integrados a Comunidade;
06 – SAÚDE
0601-DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DA DIVISÃO
Aquisição e manutenção dos veículos;
Programa Hipertensos e Diabéticos - Ampliação e manutenção do Programa ;
Programa Agentes Comunitários de Saúde - Ampliação e manutenção do Programa ;
Programa Tabagismo- Ampliação e manutenção do Programa;
Executar Campanhas de conscientização;
Programa Saúde Mental – Implantação do Programa ;
Adquirir Materiais e Medicamentos(laboratoriais, de RX, odontologia e medicamentos de utilização interna e distribuição);
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO NOS POSTOS DE SAÚDE
Construção, ampliação e manutenção de Postos de Saúde;
Adquirir Equipamentos- Autobiograma. , aparelho de RX e demais;
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- SAÚDE DA FAMÍLIA E DA GESTANTE
Programa Planejamento Familiar ;
Programa Saúde da Família – Ampliação e manutenção do Programa Saúde da Família;
Programa Saúde da Mulher – Ampliação e manutenção do Programa ;
Implementação do Programa de Orientação e Acompanhamento a Gestante;
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
Fundo Municipal de Saúde- Alocação de Recursos para o Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS
Programa Saúde Bucal - Ampliação e manutenção do Programa ;
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- PRONTO SOCORRO MUNICIPAL
Manutenção do Pronto Socorro 24h;
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – SAÚDE PROGRAMADA
OBJETIVOS E METAS- CARENCIAS NUTRICIONAIS
Programa de Combate as Carências Nutricionais - Ampliação e manutenção do Programa
FUNÇÃO-DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO –ASSITENCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA – ICMS ECOLÓGICO
OBJETIVOS E METAS- APOIO À COMUNIDADE INDÍGENA
Convênio Projeto Rondon;
0602- DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA- PLANEJAMENTO E ORG. ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Implementação e manutenção do Sistema de Informática, Hardware e Software;

Aquisição de Veículo, com capacidade mínima para cinco pessoas;
Capacitar pessoal ;
Contratar Consultoria;
0603-DIVISÃO DE VIGILÂNCIA
FUNÇÃO- SAUDE
SUBFUNÇÃO – VIGILANCIA SANITARIA
PROGRAMA – VIGILANCIA SANITARIA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO
Manutenção do Programa de vistorias em estabelecimentos comerciais, laticínios e matadouros municipais;
Programa de Conscientização Sanitária ;
Ampliação, manutenção e acompanhamento do Programa de Módulos Sanitários;
SIM- Implantação das regulamentações do Sistema de inspeção Municipal – SIM , e Manutenção das Inspeções;
Realização de Controle de Saneamento Básico;
Implantar Sistema de Saneamento Municipal;
Ampliação e manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica;
Aquisição de um veículo para realização das vistorias e inspeções ;
Programa de Controle da Qualidade da água;
0604-DIVISÃO DE FISIOTERAPIA
FUNÇÃO-SAÚDE
SUBFUNÇÃO – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
07-AÇÃO SOCIAL
0701-DIVISÃO DE SOCIAL
FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- BENEFÍCIO MENSAL A DEFICIENTES
Repasso às pessoas deficientes e idosos, cadastrados em conformidade com a Lei Municipal n.º 720/91, 800/92 e outros
FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO
Subvencionar a APE através de Convênio firmado através da Lei Municipal n.º 1102/2001
FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- CONTRIBUIÇÃO E SUBVENÇÃO
Associações com fins não lucrativos (Clube de mães; Clube de Idosos;)
FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
Manutenção do Conselho Tutelar;
FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO SOCIAL
Manutenção dos serviços de atendimento social de modo Geral;
FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Adquirir equipamentos e mobiliários;
Adquirir veículos;
Adquirir sistemas e equipamentos para informatizar serviços sociais;
Contratar servidores para programas Assistenciais específicos;
Adquirir equipamentos para o auditório do Centro Social Municipal;
Realizar Estudos e Diagnósticos com o mapeamento do público alvo da assistência social;
Realizar capacitação continuada dos servidores de carreira –que integram a área social;
Criar banco de dados para planejamento das políticas públicas de assistência social e promover a intersetorialidade;
Realizar a Conferência Municipal de Assistência Social;
Realizar e apoiar eventos da Política de Assistência Social;

FUNÇÃO-ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- CONVÊNIO – APMI
Transferências de Recursos à APMI através de Convênio
0702-DIVISÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA
FUNÇÃO- ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA – PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- PROGRAMA DE PROTEÇÃO A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO- ASSISTENCIA SOCIAL
Adquirir equipamentos e mobiliários;
Adquirir veículo para atender a área da criança;
Contratar servidores para programas da área da criança;
Construir a Casa de Assistencial da Criança e do Adolescente na sede do município;
Adquirir mobiliários e equipamentos para a Casa de Passagem;
Ampliar o espaço físico do Projeto Piá;
Adquirir equipamentos para oficinas dos projetos da área da criança;
Apoiar o Projeto da Rua para a Escola;
Implantar o Projeto Piá Caratê;
Reestruturar o Projeto Oficina da Criança da sede do município;
Implantar Ações de Erradicação ao Trabalho Infantil;
Implantar Ações de Combate ao Abuso e exploração sexuais de crianças e adolescentes;
Estabelecer parceria com entidades da rede prestadora de serviços assistências para ações da área da criança;
Implantar brinquedoteca junto as unidades de Creches, Centros Comunitários na sede e meio rural;
Implantar Projeto do Leite para crianças de 0 a 7 anos;
Implantar ações de esporte, cultura, lazer, e saúde junto aos projetos de contra-turno de 07 a 14 anos;
Fornecer Apoio financeiro para Guarda Subsidiada para famílias com guarda provisória de crianças e adolescentes;
Contribuir na implantação de Centro de reabilitação do menor infrator a nível regional;
Implantar o Projeto Esperança do Amanhã e também realizar Campanhas junto à comunidade para tirar as crianças e adolescentes das ruas e desocupações;
Apoiar o Projeto Natal da Criança Carente no meio urbano e rural;
Implantar projeto de iniciação profissional para adolescente de 14 a 17 anos;
Executar o Projeto Ações Sócio-educativas com Adolescente Infrator;
Apoiar o Projeto Proerd – Programa de Educação e resistências às drogas em conjunto com 3º BPM – Batalhão da Polícia Militar e rede escolar municipal, comunidade e família;
Apoiar o Projeto Piá Indígena Kaingangue;
Realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Realizar estudos e diagnósticos relacionados à área da criança;
0703- DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO
FUNÇÃO- ASSISTENCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO- ASSISTENCIA AO IDOSO
PROGRAMA- PROTEÇÃO SOCIAL ORGANIZADA
OBJETIVOS E METAS- APOIO À O IDOSO
Adquirir veículo de transporte coletivo;
Construir o Centro Dia para no mínimo 08 pessoas;
Adquirir mobiliário e equipamentos para centros de convivência;
Construir Centros de Convivência da Terceira Idade no meio Rural;
Manter o Projeto Transporte Municipal do Idoso (aposentados e pensionistas do INSS);
Reformar e ampliar o Centro de Convivência da sede;
Manter o Projeto Lazer e Conhecimento do Idoso;
Estabelecer parceria com entidade da rede prestadora dos serviços sociais da área do Idoso;
Adquirir equipamentos para geração de renda para centros de Convivências e centios comunitários que atendam a terceira idade;
Implantar Projeto Vida Ativa na Terceira Idade (atividades físicas) em parceria com as políticas públicas do Governo Federal;
Realizar a demanda de Revisões do BPC em parceria com a SECR;
Realizar o Natal do Idoso;
0801-DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO- ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA – PLANEJAMENTO E ORG. ADMINISTRATIVA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Aquisição e manutenção de Veículo ;

Capacitar pessoal;
Implementação e manutenção do Sistema de Informática, Hardware e Software;
Execução Plano de Desenvolvimento Rural – PDR;
Contratação de Consultoria, buscando desenvolver um trabalho de planejamento estrutural;
0802 - DIVISÃO DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
FUNÇÃO-AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
OBJETIVOS E METAS- PATRULHA AGRÍCOLA
Aquisição de Tratores e demais equipamentos para formação de Patrulhas Agrícolas;
FUNÇÃO-AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
PROGRAMA – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
OBJETIVOS E METAS- BOVINOCULTURA DE LEITE
Em conformidade com a Lei Municipal n.º 1114/01;
Aquisição de matrizes leiteiras;
Aquisição de materiais, equipamentos e medicamentos veterinários;
Implantação do Programa de Bovinocultura de Leite;
Implantação do Programa de Análise do Rebanho Leiteiro;
Ampliação e manutenção do Programa de Inseminação Artificial;
FUNÇÃO-AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
OBJETIVOS E METAS- ATIVIDADES DA DIVISÃO DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA
Aquisição de Veículo Utilitário;
Implantação do Projeto de Avicultura;
Implantação do Programa de Suinocultura;
Implantação do Programa de Fruticultura;
Ampliação do Programa de Piscicultura;
Implantação do Programa de Incentivo a Olericultura;
Implantação e manutenção de Estação Experimental;
Manutenção, ampliação e acompanhamento do Programa de Correção de Solo e combate a formiga;
Aquisição de Caminhão Furgão P/ Transporte de Hortifrutigranjeiros;
Execução de Cadastro de Áreas e Produtores do Município, assim como das Áreas de Preservação Permanente - APP;
FUNÇÃO-AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
OBJETIVOS E METAS- MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS
Convênio Firmado com Emater;
FUNÇÃO-AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO – EXTENSÃO RURAL
PROGRAMA – DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA
OBJETIVOS E METAS- CONVÊNIOS COM PROGRAMAS DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
Convênio Firmado com PRONAF, PRONAF-AFEM, PRODESA...
0803-DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO- GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO – SANEAMENTO BASICO RURAL
PROGRAMA – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
OBJETIVOS E METAS- PROTEÇÃO DE FONTES E CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS
Construção de Poços Artesianos nas Comunidades do Interior do município;
Realizar Programa de Reflorestamento nas Margens dos Rios;
Execução de sistema de Proteção de Fontes e Mananciais;
FUNÇÃO- GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
OBJETIVOS E METAS- ATIVIDADES DA DIVISÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
Viabilização e Desenvolvimento dos Programas da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento;
Execução de Campanhas de Conscientização do Destino de Embalagens de Agrotóxico e Seu Manuseio;
FUNÇÃO- GESTÃO AMBIENTAL
SUBFUNÇÃO – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA – PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
OBJETIVOS E METAS- FLORESTAS MUNICIPAIS
Programa de Reflorestamento em Áreas impróprias para Agricultura;
Manutenção do Programa Municipal Conforto Ambiental;

09-IND. COM. TURISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0901-DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO-URBANISMO
SUBFUNÇÃO –SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
OBJETIVOS E METAS- ATIV. DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa Municipal de Capacitação de Servidores Públicos e Modernização dos Serviços Públicos;
Programa Municipal de Formação de Técnicos em Paisagismo- equipe de servidores para a produção de mudas de flores e variedades de árvores, podas e execução de canteiros;
Revitalização de Avenidas, Praças e Trevos- Promover a adequação necessária das via públicas municipais, bem como praças e trevos;
Aquisição de Uniformes para Equipes de Trabalho braçal;
Implantação de estudo e Projeto de Paisagismo;
Promover a Adequação Necessária das Vias Públicas, Bem Como Trevos e Terrenos;
Implantação de Linha Circular Interbairros;
FUNÇÃO-SANEAMENTO
SUBFUNÇÃO – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
PROGRAMA – SANEAMENTO BASICO
OBJETIVOS E METAS- CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO E GALERIAS FLUVIAIS E PLUVIAIS
Estruturar e ampliação do sistema de esgoto do município;
Estruturar e ampliação do sistema pluvial do município;
217 metros de tubulação na Avenida Iguaçu e 350 metros na Avenida Saldanha Marinho, com 8 caixas de passagem;
Canalização do Rio Caratuva, na entrada da Cidade.
FUNÇÃO-URBANISMO
SUBFUNÇÃO –SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
OBJETIVOS E METAS- COLETA E RECICLAGEM DE LIXO
Executar Projeto de aterro controlado para destino final de lixo, promovendo as campanhas de conscientização necessária;
Construção de Barracão para Programa de Separação de Lixo e Aquisição de Equipamentos – Programa Lixo Que Não É Lixo;
FUNÇÃO-URBANISMO
SUBFUNÇÃO –SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
OBJETIVOS E METAS- AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública;
Desenvolver sistema de manutenção, melhoria e ampliação do Sistema de Iluminação Pública;
FUNÇÃO-URBANISMO
SUBFUNÇÃO –SERVIÇOS URBANOS
PROGRAMA – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
OBJETIVOS E METAS- REESTRUTUAÇÃO , ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIO MUNICIPAL
Organizar, coordenar e controlar as normas dos Cemitérios municipais, sede e interior, reestruturando-os fisicamente;
Reforma e manutenção nos Cemitérios Municipais;
FUNÇÃO-TRANSPORTE
SUBFUNÇÃO –TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
OBJETIVOS E METAS- APRIMORAR E MANUTER DE TERMINAL RODOVIÁRIO
Aprimorar e Conservar Terminal rodoviário;
09-IND. COM. TURISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
0901-DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
FUNÇÃO-DIREITOS DA CIDADANIA
SUBFUNÇÃO –ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS
PROGRAMA – ICMS ECOLÓGICO
OBJETIVOS E METAS- APOIO À COMUNIDADE INDÍGENA
Restruturação de Trilha Ecológica (Reserva Indígena) – Construção de mirantes, quiosques, colocação de lixeiras isolamento da trilha etc...
Construção de pavimentação Poliédrica com 2,0 Km ligando o asfalto ao Centro Cultural PIAÍ;
Manutenção das atividades do Centro Cultural PIA-I;
Manutenção das atividades da reserva Indígena;
Construção de mão de obra especializada;
FUNÇÃO-INDÚSTRIA
SUBFUNÇÃO – PROMOÇÃO INDUSTRIAL
PROGRAMA – PROMOÇÃO INDUSTRIAL E TURÍSTICA
OBJETIVOS E METAS- ATIVIDADES DA DIVISÃO DE IND. COM. E TURISMO
Adquirir Caminhão Pipa, para jardinagem; Veículo pequeno; Caminhão Caçamba.;
Implantar programa e construir barracões industriais, com assessoria contábil, produção e comercialização;
Coordenar em conjunto com a CETESB, a instalação de um núcleo industrial;

Pleitear recursos através de convênios com instituições, visando o desenvolvimento da indústria, comércio e turismo;
Regulamentar e adequar o Parque Industrial Valdemar Bendlin através do Projeto de Desenvolvimento Sustentável Sudoeste do Paraná;
Divulgar e promover Programa do Artesanato Municipal;
Ampliação do Espaço Físico da Oficina do Artesanato;
Aquisição de veículo Oficina do Artesanato;
Planejamento Turístico:
- Elaborar planejamento turístico seguindo processo das oficinas do PNMT (Programa Nacional de Municipalização do Turismo);
- Incentivar a atuação do conselho Municipal de Turismo (CMT), em relação a conscientização turística da comunidade.
Implantação de prainha às Margens do Lago Segredo;
Produção de material Publicitário para Divulgar o Potencial turístico do município;
Adquirir e manter móveis, equipamentos e utensílios;
Aquisição de materiais e equipamentos de estrutura para realização de Feiras e Exposições;
Programa PNMT- Execução de Planejamento Turístico, pelo Programa Nacional de Municipalização do Turismo – PNMT;
Programa de Incentivo a Novas Empresas, Novos Negócios;
Eventos Comerciais- Implantar e organizar feiras, exposições e festas;
Construção de Calçadão;
90.00- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
90.99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
FUNÇÃO- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
SUBFUNÇÃO – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
PROGRAMA – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
OBJETIVOS E METAS- RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Conformidade com o disposto no inciso III do Artigo 5º da Lei N.º 101/01 (LRF);